



Aprovado em 1ª discussão
por Unanimidade
Sala das Sessões, 26/11/2002
(Rubrica do Presidente)

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Japarutuba

Aprovado em 2ª discussão
por Unanimidade
Sala das Sessões, 26/11/2002
(Rubrica do Presidente)

EMENDA À LEI ORGANICA Nº 02/2002.
De, 05 de novembro de 2002.

Altera o dispositivo do § 5º do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARUTUBA, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte da Emenda ao texto da LOM.

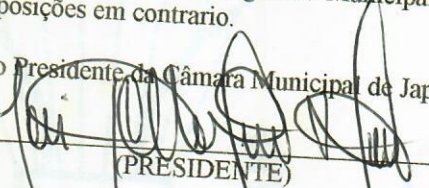
Art. 1º - O § 5º do art. 15 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 -

§ 5º - A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, far-se-á até a última sessão do período Legislativo, sendo a posse automática a partir de 01 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando derogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Japarutuba, ____/____/2002.


(PRESIDENTE)


(SECRETARIO)

JUSTIFICATIVA A EMENDA À LOM

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Temos a honra de submeter à superior apreciação e deliberação do plenário desta Casa de Leis, a inclusa emenda à LOM que visa disciplinar o período da realização da eleição para o segundo biênio da Mesa Diretora dentro dos moldes estabelecidos na legislação vigente.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos merecer a aprovação unânime em ambos os turnos de votação, pelos nobres e dignos pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japarutuba, 05 de novembro de 2002.

